

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, mensal, com quilometragem, livre com e sem motorista e sem fornecimento de combustível** a serem utilizados nas atividades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante- **FMAE/PMB**, conforme prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificam-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, sob regime de execução indireta **"empreitada por preço unitário"**, para atender o disposto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º, III do Decreto Federal nº 7.892/13, considerando as necessidades Fundação Municipal de Assistência ao Estudante- **FMAE/PMB**.

2.2. A Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, é responsável por executar, no município de Belém, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com a distribuição de produtos em todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino organizações da sociedade civil que ofertam serviços educacionais e possuem convênio com a Prefeitura Municipal de Belém, via Secretaria Municipal de Educação e além disso, exerce o poder de fiscalização nessas unidades para acompanhar, orientar e coibir ações que fujam aos objetivos do programa. Para isso, necessita de uma frota de veículos automotores, seja para distribuição (médio e grande porte), seja para a fiscalização e deslocamento da presidência da (veículos de passeio).

2.3. Conforme Memorando Nº 007/2022 - DEAD/FMAE de 09 de Fevereiro de 2022, haverá a necessidade de contratação 04 carros tipo passeio, para atendimento à Presidência e funcionários da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante, bem como, 02 furgões de carga e 01 caminhão baú para atender a demanda de entrega de Gêneros Alimentícios desta Fundação, nas unidades da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Belém.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente **TR**.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº73 de 5 de Agosto de 2020**, afim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c com o art. 3º do Decreto nº 10.024/19 e do anexo V, item 2.7, da IN 07/2017.



6.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019;

6.3 Trata-se de serviços comum continuado, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

6.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

6.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.1.2 Indicar o valor **unitário e total do serviço** e o **valor total da proposta** que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como taxas e impostos, dentre outras, observadas às isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

7.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

7.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

7.1.5 A garantia de **12 (doze) meses** prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **FMAE/PMB**;

7.1.6 Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no anexo A e neste TR, não será levada em consideração durante o julgamento;

7.1.7 A proposta ofertada pelo licitante deverá ser compatível com as especificações constantes neste instrumento, bem como atender as seguintes exigências:

7.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

8.2. A verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



9. PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 O serviço licitado deverá ser realizado/prestado pela licitante **30 (trinta) dias úteis** após a assinatura do contrato, através do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com solicitação formal do órgão no seguinte endereço **ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 01, CONJUNTO COHAB, GLEBA 01, S/N – MARAMBAIA. NO HORÁRIO DE 2ª A 6ª FEIRA DE 08 AS 17HRS CEP: 66623-640. TEL.: 98414-7485 ou 98414-7472** que depois de conferida e atestada será paga até 30 (trinta) dias após sua apresentação;

9.2 O recebimento e a aceitação dos serviços objetos deste TR estará condicionado à avaliação pelo responsável técnico da solicitante, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

9.3 A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

9.4 Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

9.5 Caso sejam constatadas quaisquer inconsistências na prestação do serviço, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato ao **CONTRATADO** para saneamento em **até 24 (vinte e quatro) horas**, conforme cada caso a ser informado **FMAE/PMB**, contado a partir da solicitação efetuada e sem qualquer ônus à Administração Pública;

9.6 Conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, não será exigida caução para os serviços objeto dessa contratação.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado e, serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o término de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

12.1 Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

12.2 Colocar à disposição da **FMAE/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

12.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.4 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

12.5 Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

12.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **FMAE/PMB**, durante a vigência do contrato;

12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.9 Arcar, exclusivamente, com os custos de comunicação, via telefone (fixo ou celular), e-mail ou similar, necessários à prestação de qualquer tipo de serviços;

12.10 Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;

12.11 Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações do fabricante;

12.12 Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), seguro total sem franquia, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

12.13 Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc);

es

12.14 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;

12.15 Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

12.16 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

12.17 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, sem ônus a administração pública;

12.18 Os veículos deverão ser substituídos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", ano/modelo de fabricação do exercício corrente, nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 80.000 Km (oitenta mil quilômetros) ou 24 (vinte e quatro) meses a contar da emissão da nota fiscal.

12.19 Substituir o veículo nas condições **não** previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

12.20 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

12.21 Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;

12.22 A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;

12.23 Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

12.24 Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

12.25 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

12.26 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

12.27 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

12.28 Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

12.29 Realizar uma lavagem completa nos veículos a cada 30 (trinta) dias, a qual deverá ser informada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

12.30 Além das obrigações específicas dispostas neste documento, a **CONTRATADA** deve cumprir os ENCARGOS GERAIS DA CONTRATADA, dispostos no Termo de Contrato.

12.31 A **CONTRATADA** deverá dispor de **representação** na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **FMAE/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que

porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

13.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **FMAE/PMB**:

13.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

13.2 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva realização dos serviços e o atesto da regularidade dos mesmos;

13.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

13.6 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

13.7 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

13.8 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da **CONTRATANTE**;

13.9 Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;

13.10 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

13.11 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;

13.12 Providenciará o devido ressarcimento do valor da multa à **CONTRATADA**, caso à infração cometida for considerada procedente;

13.13 Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à **CONTRATADA**;

13.14 Em caso de acidente, responsabilizar - se pelo pagamento da franquia correspondente ao seguro até o limite equivalente ao valor da prestação locatícia mensal pelo carro sinistrado;

13.15 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1 Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento contratual, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

14.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

14.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

14.4 A vigência do Contrato derivado dessa licitação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada conforme os termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último;

14.5 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

14.6 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

14.7 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subseqüentes à entrega definitiva dos serviços, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas nos serviços executados;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a **subcontratação** do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 04 de março de 2022.

Edilene Maria Silveira da Silva Corrêa
Chefa do DSG/DEAD/FMAE

Edilene Mª Silveira S. Corrêa
Chefa DSG/FMAE
MAT.: 0103233 - 016

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE			
ITEM	Especificação Técnica TIPO PASSEIO AUTOMOTOR TIPO HATCH	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	04 (quatro) veículos passeio automotor tipo hatch, ano de fabricação 2021 ou superior, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, movido à gasolina e/ou etanol, motor 1.0 turbo com potência mínima de 105 cv (com qualquer um dos combustíveis), ar condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros e travas elétricas, com película protetora de vidros dentro das especificações legais, desembaçador traseiro, <i>Bluetooth</i> , tomada auxiliar USB para carregamento de equipamentos eletrônicos, sistema de som com rádio AM/FM, rastreamento e telemetria com identificação de condutor, porta malas mínimo de 270 litros, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. Cor branca.	VEÍCULO	04
ITEM	Especificação Técnica TIPO FURGÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
2	02 (dois) Furgões na cor branca, carroceria isolada, teto alto, capacidade de carga útil de 1.593 Kg, peso de ordem de marcha 1,970 Kg, peso bruto total (PBT) de 3.500 Kg, pneus de referência 225/65 R16, com 04 portas, com fabricação a partir do ano de 2015, cintos de segurança para todos os passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de roda, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertencentes ao modelo ofertado.	VEÍCULO	02

88

ITEM	Especificação Técnica TIPO CAMINHÃO BAÚ ¾ CATEGORIA LEVE	UNIDADE	QUANT. TOTAL
3	01 (um) caminhão baú ¾, zero quilômetro: categoria leve; com baú reforçado em alumínio; capacidade mínima da carga de, no mínimo, 4 (quatro) toneladas; potencia 140 cv 2.200 rpm; comprimento 6.100, largura 2.176, altura 2.480, cor prata, bateria 24 (2x12V), alternador 28 V/80ª, pneus 215/75 R17.5, seis rodas sendo duas dianteira e quatro traseiras, tanque de combustível 150 litros, tanque de óleo Arla 32 litros, frios tambor /disco, freio de estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente, freio auxiliar convencional + topbrake, eletrônica auxiliar ABS (sistema anti travamento das rodas, direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado ; vidros e travas com acionamento elétrico; quilometragem livre. Com implemento carroceria de carga baú medindo 4.60 m de comprimento por 2,10 m de altura por 2.20 m largura. Com uma Porta traseira em duas folhas e uma porta lateral no lado direito, atendendo as especificações do veículo. Plotado conforme layout da Fundação, Sistema de rastreamento.	VEÍCULO	01

